LEI Nº 2874-A

Projeto de Lei nº 59/12
de autoria do
Vereador Dr. José Eduardo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia da areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil, existentes em áreas públicas e privadas.
Proc. nº 25611/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A areia contida nos tanques destinados ao lazer e recreação infantil existentes em áreas públicas ou privadas, deverão receber, periodicamente, tratamento e assepsia para descontaminação e combate de bactérias e verminoses em geral.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei por parte de estabelecimentos privados acarretará a aplicação de multa equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento.

Art. 3º - O descumprimento da presente Lei em estabelecimento da rede pública caracteriza a prática de infração disciplinar por omissão da autoridade que deva ordenar a assepsia dos tanques.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de maio de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 24/05/12
no Jornal Diário
P.L. 59/12
PROC. 01/12

fnv